**TERMO ADITIVO N.º 003 AO**

**CONTRATO N.º 099/2012**

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Silvio Pedro Schmitz, brasileiro, casado, domiciliado na Av. São Pedro, 1101, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 190.951.470-53, portador da Carteira de Identidade n.º 9012944881, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELITE COPIADORAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 90.904.756/0001-58, com sede a Rua Alberto Torres, 440, Bairro Centro, município de Lajeado/RS, CEP 95.900-000, telefone n.º (51) 3714-1388, e-mail: elite.copiadoras@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Milto Jacó Fauri, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor, inscrito no CPF sob n.º 268.050.060-15, RG n.º 9011706901, residente e domiciliado na Rua Arno Ritter, 387, Bairro São Cristóvão, município de Lajeado/RS, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 099/2012, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Convite N.º 026/2012** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Disponibilização, Instalação, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção e Fornecimento de Tinta de 01 (uma) Máquina Fotocopiadora.** O atendimento do serviço solicitado deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua solicitação, no horário de expediente da Prefeitura Municipal. Deverá fornecer uma reserva de tinta para a máquina fotocopiadora, a tinta deverá estar disponível no Setor do Almoxarifado da Prefeitura. Não terá franquia mínima ou máxima de cópias. A máquina a ser disponibilizada deverá ser de primeira qualidade, em perfeito funcionamento para o atendimento ao objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato, a

mesma será conferida pelos Responsáveis do Setor do Almoxarifado e Informática, não estando de acordo deverá ser feita imediatamente a substituição da mesma. Conforme segue descrição abaixo relacionada:

**ANEXO I**

Disponibilização, Instalação, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção e Fornecimento de Tinta para máquina fotocopiadora Colorida Wi-fi, a qual permite efetuar Cópias Xerográficas, Impressões, FAX, conforme descrição abaixo:

**Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio**

- Sistema Multifuncional (Cópia, Impressão/scanner, fone/fax);
- Velocidade mínima de 55ppm;
- Placa de rede mínimo 10/100, para interagir com até 50 pontos de computadores;
- Tamanho de Papel A4 e Ofício2;
- Cópia e impressão frente e verso;
- Ampliação, redução e contador de cópias;
- Sistema Wi-fi;
- Impressão USB e Cartão de Memória;

Média de 1.500 páginas impressas por mês.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor de **R$ 0,039 por página preta e branca impressa,** e o valor de **R$ 0,05 por página colorida impressa, para o Anexo I,** entendido este como o preço justo e suficiente para o atendimento do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas

partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 23 de junho de 2015.

Silvio Pedro Schmitz,
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

Milto Jacó Fauri,
**ELITE COPIADORAS LTDA - EPP.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**André Ludwig -**
**Assessor Jurídico,**
**OAB/RS n.º 43.622.**

**TESTEMUNHAS:**

Estêvão Schmitz,
CPF: 007.180.520-64.

Hidelbrano Labres Machado,
CPF: 165.180.120-72.